



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 513/2018 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0490/16.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Jair Tatto, que visa denominar Passagem João Araújo Ferreira, a viela inominada localizada na Rua Bacabinha - Jardim São Joaquim.

Sob o aspecto jurídico, o projeto não reúne condições para ser aprovado.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício (fls. 41/42) contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Conforme informações prestadas pelo Executivo às fls. 43 a 50 a "localização da Passagem indicada em fl. 7, não consta na planta do croqui patrimonial nº 100673, nem na do AU 2518, que possui aceitação técnica e averbação. Nestas apenas há a identificação de Espaço Livre, no qual a referida Passagem foi indicada".

Diante desta constatação, respondendo aos quesitos especificamente formulados, esclareceu o Executivo às fl. 48 que o logradouro apontado no projeto não é bem público municipal, dado que não é oficial.

Sendo assim, resta impossibilitada a tramitação do projeto, eis que ao Poder Público compete apenas atribuir denominação a vias e logradouros públicos, nos termos do art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos PELA ILEGALIDADE, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 02/05/2018.

Aurélio Nomura - PSDB - Presidente

André Santos - PRB

Caio Miranda Carneiro - PSB - Relator

Celso Jatene - PR

Cláudio Fonseca - PPS

Edir Sales - PSD

Fabio Riva - PSDB

Reis - PT - Contrário

Sandra Tadeu - DEM

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/05/2018, p. 72

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).